

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL DE VAGAS OCIOSAS Nº 36/2023/PRE

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO NOS
CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)** torna público que selecionará candidatos para as **VAGAS OCIOSAS** dos cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três Campi – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no 1º semestre de 2024, **por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024**, conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). O processo de matrícula será coordenado, nos três Campi, pela Comissão de Matrícula 2024 (Portaria nº 0875/2023/RTR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às VAGAS OCIOSAS oferecidas pela UFV com entrada no primeiro semestre letivo de 2024, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ter manifestado interesse em participar da Lista de Espera do SISU 2024, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SISU e neste Edital.
- 1.2. A seleção dos candidatos às VAGAS OCIOSAS para os cursos presenciais de graduação da UFV em 2024, relacionadas nos QUADROS 1, 2 e 3, deste Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM referente ao ano de 2023 e por meio do SISU.
- 1.3. A matrícula para os cursos de graduação da UFV em 2024 será realizada remotamente, conforme os procedimentos descritos neste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos dias e horários de atendimento na Universidade e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para concorrer às VAGAS OCIOSAS será idêntica à inscrição para as vagas regulares oferecidas pela UFV em 2024. Assim, para concorrer às vagas ociosas o candidato deverá se inscrever no SISU 2024, observando as normas do SISU e deste Edital.
 - 2.1.1. O cronograma de inscrição no SISU 2024 é divulgado pelo MEC, no endereço: sisu.mec.gov.br.

2.1.2. A inscrição do candidato no SISU/UFV 2024 para o processo seletivo de vagas ociosas implica a autorização para utilização, pela Universidade, das notas por ele obtidas no ENEM 2023, bem como os dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.2. No ato da inscrição no SiSU o/a candidato/a deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.824, de 2012, nº 9.034, de 2017 e nº 11.781, de 2023 e Portarias do MEC nº 18 e nº 21, de 2012, nº 9, de 2017, nº 1.117, de 2018 e nº 2.027, de 2023) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2024 nos cursos da UFRV, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LB_EP – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

MODALIDADE AC – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades LB e LI** os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

2.4.1. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

2.4.2. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas

particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

- 2.4.3.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 2.4.4.** A UFV exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio** (Formulário disponível no endereço: www.pse.ufv.br).
- 2.4.5.** Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até o ano de 2016, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: www.pse.ufv.br).
- 2.4.6.** A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 2.4.7.** A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.
- 2.5.** Além das exigências do **item 2.4 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB** a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do grupo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.
- 2.5.1.** Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do grupo familiar, a **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.
- 2.6.** Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PPI e LI_PPI**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula, preencher e concordar com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto, pardo ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação (Instruções no Anexo II)**.
- 2.6.1.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023.
- 2.6.2.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos **candidatos/as indígenas** que devem ser anexados no sistema de matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena

de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.7. Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades **LB_PCD** e **LI_PCD**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, e anexar no sistema de matrícula **laudo médico** (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: www.pse.ufv.br), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e **exames** que comprovem sua deficiência, também como laudos médicos.

2.7.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.8. Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_Q** e **LI_Q**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula e apresentar Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (conforme modelo apresentado no endereço: www.pse.ufv.br); e Declaração da Fundação Cultural Palmares atestando que o candidato reside em comunidade remanescente de quilombo.

2.8.1. A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma **Comissão de Verificação de Quilombola** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de **VAGAS OCIOSAS** em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2024, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme a Lei nº 12.711, de 2012, está relacionado nos **QUADROS 1, 2 e 3** deste Edital.

3.2. Todos os cursos ministrados pela UFV, integrais ou noturnos, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital

(*) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações - Português e Francês - Português e Inglês - Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol. As disciplinas do curso de Letras Habilitações - Português e Francês serão ofertadas no turno vespertino e noturno.

(**) ABI (Área Básica de Ingresso) indica o ingresso único em cursos que possuem um ciclo básico comum.

QUADRO 2 – Campus Florestal

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência	
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC	
Administração	Noturno	Bacharelado	6										
Agronomia	Integral	Bacharelado	5										
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	5										
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	3										
Educação Física	Noturno	Licenciatura	5										
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	5										
Física	Integral	Licenciatura	3										
Gestão Ambiental	Integral	Tecnológico	5										
Matemática	Integral	Licenciatura	3										
Química	Integral	Licenciatura	3										

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

QUADRO 3 – Campus Rio Paranaíba

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência	
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC	
Administração	Integral	Bacharelado	5										
Administração	Noturno	Bacharelado	5										
Agronomia	Integral	Bacharelado	5										
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	5										
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	5										
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Integral	Bacharelado	5										
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	5										
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	5										
Nutrição	Integral	Bacharelado	4										
Química	Integral	Bacharelado	3										
Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado	5										
Sistemas de Informação	Noturno	Bacharelado	5										

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A classificação e seleção dos/as candidatos/as para ocupação das VAGAS OCIOSAS nos cursos presenciais de graduação da UFV no primeiro semestre letivo de 2024 serão realizadas pelo SiSU, cuja primeira chamada será divulgada no endereço: sisu.mec.gov.br.
- 4.2. A segunda chamada e as posteriores serão realizadas pela UFV no endereço: www.pse.ufv.br. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos/as por telefone, correio eletrônico ou via postal.
- 4.3. As vagas reservadas, conforme definido na Lei nº 12.711, de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e a modalidade de concorrência escolhida:
- I - estudantes egressos/as de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - b) que sejam quilombolas;
 - c) que sejam pessoas com deficiência;
 - d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.
- II - estudantes egressos/as de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - b) que sejam quilombolas;
 - c) que sejam pessoas com deficiência;
 - d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.
- 4.4. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.5. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no item 4.4, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação por local de oferta, curso e turno.
- 4.6 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.7. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso/a de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.
- 4.8. Os/as candidatos/as constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, conforme apresentado no Cronograma de Matrícula divulgado no endereço: www.pse.ufv.br, mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados/as, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos, em especial após a data da confirmação da matrícula.

4.9. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao/à candidato/a que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao/à de menor renda familiar, quando mais de um/a candidato/a preencher os critérios já estabelecidos neste Edital.

4.10. A UFV divulgará a relação nominal dos/as candidatos/as convocados/as, no endereço: www.pse.ufv.br.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA

5.1. O/A candidato/a selecionado/a na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DO SiSU**, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionada/o, conforme disposto na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018.

5.2. Para constar na **LISTA DE ESPERA DO SiSU**, o/a estudante deverá, **obrigatoriamente**, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto neste Sistema e divulgado pelo MEC.

5.3. A partir da segunda chamada, as listas de convocados/as para a matrícula serão divulgadas exclusivamente no site da UFV, no endereço: www.pse.ufv.br.

5.4. A lista de espera assegura aos/às candidatos/as apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, e sua matrícula fica condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será realizada remotamente para o *campus* no qual o/a candidato/a se inscreveu, de acordo com o respectivos **Cronogramas de Matrícula**, disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br.

6.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as para a matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA** pelo SiSU, devendo acompanhar a divulgação no endereço: sisu.mec.gov.br.

6.3. A partir da **SEGUNDA CHAMADA**, a UFV fará chamadas subsequentes considerando a lista de espera gerada pelo SiSU, de acordo com os **Cronogramas de Matrícula dos campi** disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br.

6.4. É **vedada**, pela Lei nº 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em mais de um curso na mesma instituição.

6.5. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar a sua matrícula nas datas previstas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*, divulgados no endereço: www.pse.ufv.br, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

6.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento dos campos e o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e ainda verificar com atenção a caixa de entrada do e-mail cadastrado junto ao Processo Seletivo SiSU, bem como a caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao **deferimento/indeferimento de vaga** deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a no sistema de matrícula.

6.7. Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não efetivaram a matrícula nas datas

estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi* e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesses Cronogramas.

- 6.8.** No caso de situação de falecimento de parente de 1º grau que impeça o/a candidato/a de efetivar a matrícula na data estipulada nos cronogramas, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento para o e-mail do Registro Escolar (Viçosa – dre@ufv.br; Florestal – sres@ufv.br; Rio Paranaíba – registrocrp@ufv.br) **até o dia previsto para a matrícula**, e um novo prazo será concedido para o/a candidato/a.
- 6.9.** A UFV não se responsabiliza por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de sua matrícula.
- 6.10.** O/A estudante que ingressar em um curso de graduação da UFV em que a disciplina Cálculo I (MAT 146) integra a Matriz Curricular, como disciplina obrigatória, e tiver obtido no ENEM uma pontuação inferior a 650 pontos será matriculado/a na disciplina **MAT 101 - Matemática Básica**, no primeiro semestre de 2024, em ordem crescente de nota dentro do número de vagas existentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

- 7.1** Para efetivar a matrícula, os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da Modalidade selecionada no SiSU**. Perderão o direito de ingresso na UFV os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem **todos os documentos listados**.

Documentos exigidos para todos/as os/as ingressantes: (os documentos deverão ser **digitalizados em PDF**, a partir do original e anexados no sistema de matrículas – guardar os documentos originais para posterior conferência, caso necessário. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização)

- i.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar; **ii.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- iii.** Documento de Identidade – Carteira de Identidade civil;
- iv.** CPF ou o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v.** Comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br;
- vi.** Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- vii.** Cartão de Vacinas atualizado;
- viii.** No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso pretendido na UFV.
- ix.** Concluintes do Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

Observação: Ressalta-se que é responsabilidade do/a candidato/a a digitalização legível dos documentos.

7.1.1 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB e LI (escola pública):

- i.** Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;

ii. Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço: www.pse.ufv.br

iii. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira; ou

b. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

c. Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou

d. Certificação do Ensino Médio via ENEM, até 2016.

iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas **b**, **c** e **d** do item anterior, deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que **não cursou, em nenhum momento**, o ensino médio, ou parte dele, em escolas particulares.

7.1.2 Para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB a apuração e a comprovação da renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a **1,0 (um)** salário mínimo *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado), de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto nos **Anexos I e III** deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

7.1.3 Para comprovação da renda, no momento da inscrição, os candidatos deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que deverá ser gerado no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/> ou por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu município. A consulta deverá ser realizada informando os dados do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a responsável familiar do CadÚnico.

7.1.4 O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do/a candidato/a;

b) Data de nascimento do/a candidato/a;

c) Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

d) Nome da mãe do/a candidato/a;

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do grupo familiar do/a candidato/a;

f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) vigente nos **três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula**;

h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”

i) Município/UF onde está cadastrado;

j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QR Code”).

7.1.5 Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de renda do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme item 7.1.2, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB.

7.1.6 Para efetivação da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela **Comissão de Verificação do Perfil de Renda**, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

7.1.7 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PPI e LI_PPI (étnico-racial):

- i.** Autodeclaração étnico-racial para os/as que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas preenchida no sistema de matrícula;
- ii.** Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo II;
- iii.** Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo II;
- iv.** Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão anexar:
 - a.** Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b.** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.1.8 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência):

- i.** Formulário do Laudo Médico 2024 PREENCHIDO INTEGRALMENTE em suas duas páginas, de forma legível, completo, incluindo o cabeçalho com os dados do candidato, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: www.pse.ufv.br. O Formulário do Laudo Médico 2024 deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.
- ii.** Os seguintes exames para comprovação da deficiência:
 - a.** Deficiência auditiva: exame de audiometria.
 - b.** Deficiência visual: exame oftalmológico.
 - c.** Deficiência física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.
 - d.** Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
Observação: Não há limite temporal para os exames, laudos ou relatórios. Apenas o Formulário do Laudo Médico deve ser o de 2024.
 - e.** Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

7.2. Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

7.2.1 O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.3. Todos os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão. Neste caso, a convocação terá por fundamento normativo a Lei 9.784/1999, art. 53, primeira parte, e será feita pela Pró-reitoria de Ensino, e o/a candidato/a deverá comparecer presencialmente para ser avaliado/a pela Comissão de Heteroidentificação, observando-se o

procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução CEPE nº 11, de 2023. Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato/a não possuía o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.

- 7.3.1** O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.**
- 7.3.2** O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua matrícula na UFV.
- 7.4.** O/a candidato/a às vagas das **Modalidades LB_PPQ e LI_PPQ** que não tiver sua comprovação da condição de quilombola validada pela Comissão de Verificação de Quilombola não efetuará sua matrícula na UFV.
- 7.5.** Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base o Formulário Laudo Médico 2024 atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames, laudos ou relatórios médicos apresentados conforme descrito no item 7.1.8, realizado por uma Comissão de Apuração da Deficiência.
- 7.5.1** O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetuará sua matrícula na UFV.
- 7.5.2** Nos casos de decisão de **inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Verificação do Perfil de Renda, de Apuração da Deficiência, de Heteroidentificação e de Quilombolas, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, **nos períodos determinados no sistema GPS, para interposição de recursos** para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.**
- 7.5.3** O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 7.5.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data do término do período de interposição. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula
- 7.6.** O/A candidato/a que optar por interpor recurso deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.
- 7.7.** Perderá o direito à vaga na UFV, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item **7.1** e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.
- 7.8.** A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV** e ele/a perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O Termo de Adesão da UFV ao SiSU 2024, as disposições, as instruções e os formulários contidos no endereço: www.pse.ufv.br constituem normas que integram este Edital.
- 8.2.** A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: www.pse.ufv.br, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 8.3.** A inscrição do/a candidato/a no SiSU 2024 para os cursos presenciais de graduação da UFV implica o conhecimento e a concordância expressos das normas estabelecidas nas Portarias Normativas do MEC nº 21 de 2012, nº 9 de 2017, nº 1.117 de 2018, e dos termos fixados neste Edital.
- 8.4.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula 2024 e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 8.5.** Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 8.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 14 de dezembro de 2023

Prof. Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

<p>1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo;</p>
<p>2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e</p>
<p>3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante.</p>
<p>4 - O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se aos três meses anteriores à primeira chamada. A renda familiar bruta per capita de 1,0 (um) salários mínimos será calculada com base nos salários dos três meses anteriores à data inicial da primeira chamada da UFV.</p>
<p>5 – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie.</p> <p>Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) auxílios para alimentação e transporte;b) diárias e reembolsos de despesas;c) adiantamentos e antecipações;d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
<p>6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.</p>
<p>7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação do Perfil de Renda julgar necessário.</p>
<p>8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Verificação do Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.</p>
<p>9 – Para membros declarados na composição do grupo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).</p>
<p>10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.</p>
<p>11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.</p>
<p>12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.</p>

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS

Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- 1) Local: A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
- 2) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) Enquadramento: o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) Resolução: Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 6) O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: www.pse.ufv.br). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) Local de gravação: o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
- 2) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) Enquadramento: o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) Resolução: Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) Gravação: Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
- 6) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 7) O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

Observações:

- Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).
- Observar a qualidade da foto e do vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela comissão.

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DO PERFIL DE RENDA
MODALIDADES DE RENDA LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP

Eu, _____, telefone () _____
 _____ candidato ao Processo Seletivo UFV – SISU/MEC 2024, para o curso de _____, *campus*

_____ declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ membros residentes no mesmo domicílio, conforme relacionadas no quadro abaixo. Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive os menores de idade e o próprio estudante. Registrar a renda mensal sem descontos com base nos últimos três meses anteriores à data da **primeira chamada** da matrícula.

Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade deverá utilizar os códigos correspondentes a cada situação

NOME	CPF	CIDADE ONDE RESIDE	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO/ OUTRAS SITUAÇÕES	RENDA MENSAL BRUTA
						NÍVEL (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO (CÓDIGO)			

CÓDIGOS

SITUAÇÃO DE TRABALHO		ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
01-Não exerce atividade remunerada (do lar, criança/adolescente, outro)	07-Servidor Público efetivo	01 – Solteiro	NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO

02-Desempregado (recebe Seguro-desemprego)	08-Microempreendedor Individual – MEI	02 – Casado	01-Não alfabetizado	01-Cursando	01-Pública
03-Trabalho Informal ou Esporádico (Eventual)	09-Microempresário	03 – Viúvo	02-Educação Infantil	02.-Concluído	02-. Particular
04-Beneficiário de bolsa ou auxílio	10-Empresário (empregador)	04 – Divorciado (Separado legalmente)	03-Ensino Fundamental	03-Incompleto	03-.Particular com bolsa
05-Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	11-Produtor Rural	05 – Separado	04-Ensino Médio		
06-Carteira Assinada ou Servidor Público contratado	12-Aposentado ou Pensionista	06 – União estável (morar junto)	05-Ensino Superior		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A família reside em

Casa Apartamento Imóvel Rural

Condição do imóvel

Próprio (Quitado)

Alugado

Financiada

Cedido (de favor)

Próprio (herança ou concessão de família)

21

A família possui outros imóveis além da moradia?

Sim Não

	Quantidade		Quantidade
<input type="checkbox"/> Lote ou Barracão		<input type="checkbox"/> Chácara (lazer/sem produção rural)	
<input type="checkbox"/> Casa ou Apartamento		<input type="checkbox"/> Sítio	
<input type="checkbox"/> Loja		<input type="checkbox"/> Outro. Qual?	
<input type="checkbox"/> Sala Comercial			

RENDA ADICIONAL

A família possui outras rendas?

Sim (informar quais tipos) Não

Tipos de renda	Valor mensal recebido (R\$)
<input type="checkbox"/> Aluguel de imóveis - urbano () rural ()	
<input type="checkbox"/> Pensão por morte	
<input type="checkbox"/> Pensão alimentícia	

<input type="checkbox"/> Ajuda de terceiros	
---	--

<input type="checkbox"/> Benefícios sociais	
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Portaria Normativa MEC nº18/2012, art. 9; Código Penal, art. 299).

_____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato